

14 de julho de 2020.

À
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

**At.: Superintendência de Relações com Empresas
Gerência de Acompanhamento de Empresas (GEA-1)**

Ref.: Ofício nº 235/2020/CVM/SEP-GEA-1 – Solicitação de esclarecimentos sobre notícia

BANCO BTG PACTUAL S.A. (“BTG Pactual” ou “Banco”), em atendimento ao Ofício nº 235/2020/CVM/SEP-GEA-1, abaixo transcrito (“Ofício”), que solicita manifestação acerca de notícia veiculada em 12 de julho de 2020 no jornal O Globo “*O BTG trabalha para comprar a parte da Caixa no Banco PAN, do qual é sócio*” esclarece que: (i) a notícia possui caráter meramente especulativo, e (ii) não tem conhecimento de fato que deva ser divulgado ao mercado.

O Banco continuará a manter seus acionistas e o mercado informados acerca de qualquer operação que deva ser divulgada, nos termos da legislação aplicável.

BANCO BTG PACTUAL S.A.
JOÃO MARCELLO DANTAS LEITE
DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

Ofício nº 235/2020/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2020.

Ao Senhor
José Miguel Vilela
Diretor de Relações com Investidores de
BANCO BTG PACTUAL S.A.
Praia de Botafogo, 501, 5º e 6º andares, Botafogo
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22250-040
E-mail: ri@btgpactual.com
c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia.**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 12.07.2020 na coluna do Lauro Jardim do jornal O Globo, em que constam as seguintes afirmações:

Na mira O BTG trabalha para comprar a parte da Caixa no Banco Pan, do qual é sócio.

2. A respeito, solicitamos manifestação da companhia com relação à veracidade da notícia, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

4. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Instrução CVM nº 608/19, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, **até 14.07.2020.**